LEI Nº 1413/2021.

Esperantina, 04 de junho de 2021.

Acrescenta Artigo à Lei nº 1.410/2021, de 16 de abril de 2021, para dispor sobre decreto estabelecendo sanções legais em caso de descumprimento da Lei.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINA, ESTADO DO PIAUÍ, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Acrescenta o Art. 1-Aº à Lei nº 1.410/2021, de 16 de abril de 2021, para dispor sobre Decreto estabelecendo sanções legais em caso de descumprimento da Lei.

Art. 1-Aº. O Poder Executivo disporá através de Decreto as sanções legais em caso de descumprimento da presente Lei.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Esperantina, aos três dias do mês de junho de dois mil e vinte e um.

Ivanaria Alves do Nascimento Sampaio
Prefeita

Projeto de lei de autoria do Vereador Mauro André Miranda de Carvalho.